



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO – SERGIPE

Amparo de São Francisco – SE, 25 de abril de 2023

Ofício n: 41/2023

Assunto: “Projeto de Lei nº 01/2023”

Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Amparo de São Francisco/SE

Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 01/2023 que “Institui o ‘Dia do Evangelho’ e dispõe sobre feriado Municipal de Amparo do São Francisco e dá outras providências”, o qual foi **APROVADO** na Sessão Ordinária da Câmara Municipal que foi realizada no dia 20 de abril de 2023, por Unanimidade.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Alex Vieira de Souza

Alex Vieira de Souza

Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO

25/04/2023

Bruno José dos Santos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.

APROVADO
20/04/23
Arthur Silva Conselho

PROJETO DE LEI Nº 01/2023, 13 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Institui o “Dia do Evangélico” dispõe sobre feriado Municipal de Amparo do São Francisco e dá outras providências.

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Amparo do São Francisco, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no quarto sábado de setembro.

ART. 2º-Dia Municipal do Evangélico será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar no calendário oficial do município.

Art. 3º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Amparo do São Francisco.

Parágrafo único – A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Amparo do São Francisco.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Deputado Martinho Guimarães - Centro - S/N – Telefone: (79) 3361-1118



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Quero apresentar esta proposta, incentivar a divulgação da espiritualidade. Objetivamos a participação da comunidade em geral através de ações públicas de demonstração de que o caminho para um melhor viver é exatamente a nossa busca constante de Deus e, em especial, o caminhar com seu filho Jesus.

Entendendo a importância que o segmento Evangélico tem junto à comunidade e, por ser também Evangélicos, preocupamos em reconhecer o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da cristandade. Segundo pesquisas do IBGE, o povo Evangélico é apontado como 20 % da população brasileira, o que demonstra a sua importância para a nossa sociedade.

Esperamos a compreensão dos Nobres Pares e que a presente proposta receba a análise e a aprovação de Vossas Senhorias, pois representará o reconhecimento e apoio a todos os Evangélicos de Amparo do São Francisco, que vêm prestando um inestimável trabalho no resgate da cidadania de várias pessoas através de recuperação da espiritualidade, abandono do uso de drogas, restauração das famílias e tantas outras ações sociais e comunitárias.

Amparo do São Francisco, 13 Abril de 2023.

Rozimar Martins - PSC

Vereadora - PSC